



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 617 DE 06 DE agosto DE 2008.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA COM INÍCIO EM JANEIRO DE 2009.

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para a Legislatura com início em janeiro de 2009, é fixado em R\$ 2.689,68 (dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura com início em janeiro de 2009, é fixado em R\$ 2.958,65 (dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

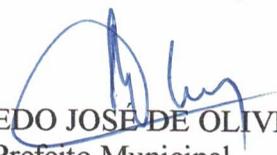
Art. 3º - O subsídio do Primeiro Secretário da Câmara Municipal, para a Legislatura com início em janeiro de 2009, é fixado em R\$ 2.824,16 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão reajustados na mesma data e no mesmo índice do reajuste do funcionalismo público municipal.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a título de dotações específicas, constantes no orçamento do Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Quatis, 06 de agosto de 2008


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal